

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636 conselhos.superiores@ufabc.edu.br

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

(Revogada e substituída pela Resolução nº 219, de 16 de março de 2017)

Estabelece normas para a solicitação de matrículas em disciplinas da graduação na UFABC e revoga a Resolução ConsEP nº 66.

	<del>0 C0</del>	NSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE ) da
<b>FUNDAÇÃO</b>		VERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas
atribuições e considerando:		
<del>2010; e</del>	✓	a necessidade de revisão da resolução ConsEP nº 66, de 10 de maio de
2010, 0	<b>✓</b>	-as deliberações ocorridas em sua X sessão ordinária, realizada em 17 de

#### **RESOLVE:**

novembro de 2015.

- Art. 1º Estabelecer normas para a solicitação de matrículas em disciplinas da graduação na UFABC.
- § 1º A solicitação da matrícula em disciplinas deverá ser feita pelo aluno regular ingressante ou efetivo ou por um representante nomeado por ele, a cada período letivo nos prazos pré fixados pelo Calendário Acadêmico, observadas as regras desta Resolução.
- § 2º A matrícula em disciplinas no primeiro quadrimestre letivo de alunos regulares ingressantes será efetuada automaticamente pela Pró-Reitoria de Graduação.
- § 3º A partir do segundo período letivo, o aluno deverá selecionar e matricular se em disciplinas e respectivas turmas, ofertadas de acordo com o processo de alocação e o Planejamento Anual de Oferta de Disciplinas, previsto em Resolução específica do ConsEPE.
- Art. 2º Após a matrícula, haverá um período de ajustes, destinado à ocupação de vagas remanescentes.
- § 1º O aluno que não solicitar sua matrícula em disciplinas no prazo regular previsto no Calendário Acadêmico poderá fazê lo na etapa do ajuste.
- § 2º O aluno que não solicitar alterações no período de ajuste permanecerá apenas com as disciplinas atendidas durante a matrícula.
- § 3° O aluno que tiver sua matrícula deferida em turmas com solicitações igual ou superior a 150% do número de vagas não poderá excluí la no ajuste de matrículas.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão <del>- ConsEPE</del>

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - <del>SP</del> CEP 09210 <del>- 580 · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636</del> conselhos.superiores@ufabc.edu.br

- Art. 3º O aluno que não solicitar sua matrícula em disciplinas no prazo regular previsto no Calendário Acadêmico e que também não o fizer na etapa do ajuste, perderá o direito de matrícula no período letivo em questão.
- § 1º Este período letivo será contabilizado no tempo de integralização do curso.
- § 2º Caso o aluno permaneça nessa situação no quadrimestre seguinte, será desligado por abandono.
- Art. 4º Após o encerramento do período de ajuste, os alunos poderão pleitear matrícula em vagas remanescentes nas disciplinas, mediante regras estabelecidas em portaria específica da Pró Reitoria de Graduação.
- Art. 5º Os alunos poderão solicitar junto à Central de Atendimento ao Estudante (CAE/ProGrad) a alteração do turno de sua matrícula, mediante comprovação da necessidade por motivos de atuação profissional, desde que seja nas mesmas disciplinas.

Parágrafo único. O deferimento da solicitação de que trata o caput é condicionado à existência de vagas no turno pretendido e à comprovação de que a data de início da atividade profissional ou da mudança de horário da atividade tenha ocorrido após a matrícula.

- Art. 6º Recursos e casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.
  - Art. 7º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEP nº 66.
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- Art. 9° O parágrafo 3° do Art. 2° terá vigência nos segundo e terceiro quadrimestres de 2016 e no primeiro quadrimestre de 2017.
- Art. 10. Esta Resolução será aplicada a partir do processo de matrícula para o segundo quadrimestre de 2016.

Klaus Capelle Presidente

2

Universidade Federal do ABC